SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Designa funcionária para o cargo de Auditora Substituta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias do Auditor, o Sr. Valconi Moura, previsto para ocorrer do dia 03/07/2023 ao dia 17/07/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Auditora Substituta, a Sra. Ester Amâncio Lima Carvajal.

I - Serão as atribuições do Auditora Substituta durante sua interinidade:

a) Elaborar e apresentar à Diretoria do CFQ, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), que deve ser elaborado com finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no ano subsequente, e considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.

b) Examinar os registros e documentos contábeis (receita/despesa), opinando se os lançamentos contábeis foram efetuados de acordo com o Plano de Contas aplicável aos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

c) Examinar os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, descrevendo cada um.

d) Avaliar se os balanços foram analisados e estão em conformidade com a legislação vigente.

e) Examinar se os balanços confeccionados estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.

f) Examinar se as Notas Explicativas foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

g) Avaliar o controle interno existente, sugerindo alterações se for o caso.

h) Examinar o controle patrimonial registrado na contabilidade em confronto com o inventário patrimonial.

i) Examinar a situação econômico-financeira do patrimônio.

j) Examinar a situação fiscal do órgão.

k) Examinar a legalidade das aplicações financeiras e os resultados das mesmas.

l) Proceder a emissão de relatórios mensais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.

m) Proceder auditoria trimestral no CFQ.

n) Proceder auditoria anual no CFQ.

o) Proceder auditoria anual em todos os CRQS.

p) Proceder a análise trimestral em todos os balancetes dos CRQS.

q) Proceder a análise nas Propostas Orçamentárias Anual e Reformulações Orçamentárias dos CFQ e dos CRQS.

r) Assessorar a Diretoria e o Plenário do CFQ quando suscitado, sobre questões orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

s) Emissão de parecer pela Regularidade sem Ressalva, com Ressalva, pela Irregularidade das Contas, com Abstenção de Opinião por Limitação na Extensão e com Abstenção de Opinião por Incertezas.

t) Apresentar à Diretoria do CFQ, nos termos da Instrução Normativa CGU n° 9, de 9 de outubro de 2018, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), do ano anterior, conforme data definida em ato administrativo pela estrutura de governança do CFQ.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2023, com efeitos até o dia 17 de julho de 2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente